Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 149 • São Paulo, terça-feira, 8 de agosto de 2006 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.034, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber mediante comodato, da empresa Circular Santa Luzia Ltda, o imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante comodato, da empresa Circular Santa Luzia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.974.154/0001-27, o imóvel localizado na Avenida Romeu Strazzi, nº 117, Bairro Sinibaldi, Município de São José do Rio Preto, neste Estado, com área total de 8.978,00m² (oito mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 42.939, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS- 1814/2006-PMESP/SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - O comodato de que trata este decreto, será efetivado por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.035, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Transfere da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Educação, o imóvel que específica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Secretaria da Educação, o imóvel localizado na Rua Paulino Guimarães, nº 224/228, nesta Capital, objeto do processo SE-957/2006, c/apensos GDOC-29370-317364/2006-SF e GG-264/2001.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de garagem, do arquivo e do Programa Escola da Família, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.036, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2° - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado, autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Walter Caveanha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 2006.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 51.036, de 7 de agosto de 2006

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SATIE TANAKA	9.735.253	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	TEREZINHA FRANCISCO DA SILVA MACHADO	16.545.462	QSSP	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	IONE UEHARA URASHITA	15.248.063-8	QSAA	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARILDE DE JESUS ALVES DE LIMA	6.124.067-9	QSAA	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	MARIA CRISTINA PEREIRA FERRANTI	13.139.949	QSEADS	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	PAULO CÉSAR DA SILVA	16.811.987	QSEADS	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	LUIS EDUARDO PINTO DE SOUZA	26.114.015-2	QSMA	QSERT

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 51.036, de 7 de agosto de 2006

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	GERTRUDES NOEMIA SCHIEDE PEREIRA IGNACIO	6.235.623	APOSENTADORIA (5-6-2004)	QSERT	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	WILSON ALVES DOS SANTOS	7.447.881	EXONERAÇÃO (23-11-95)	QSERT	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARISA MARCOS	2.207.399	APOSENTADORIA (4-11-99)	QSERT	QSMA

DECRETO Nº 51.030, DE 4 DE AGOSTO DE 2006

Retificação do D.O. de 5-8-2006

Na tabela 1, onde se lê: Suplementação, leia-se: Inclusão.

Atos do Governador

DECRETO DE 7-8-2006

Nomeando, com fundamento nos arts. 6º e 7º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular - Furp, aprovado pelo Dec. 52.470-70, alterado pelo Dec. 13.195-79, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: José Carlos Seixas, RG 2.096.233, em recondução;

Suplente: Edmur Flávio Pastorelo, RG 2.777.757.

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Décima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e seis, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a décima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, e, como membros presentes, os Senhores, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA, Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. LUIZ TACCA JÚNIOR, Secretário da Fazenda, Dra. MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Assessora Especial do Governador e Conselheira de livre escolha do Governador e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Conselheiro de livre escolha do Governador. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Presidente da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo; Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias; Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Procurador do Estado, Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Diretora da CPP, Dr. LUIZ FELIPE FRANCO SOUTELLO, Assessor da Presidência da SABESP; Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN, Coordenadora da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE, Secretário Executivo deste Conselho, e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Abrindo à reunião, o Senhor Presidente do Conselho comunica o primeiro assunto da pauta do dia, qual seja, a apresentação, para análise e deliberação dos Senhores Conselheiros, do Projeto de Parceria Público-Privada para a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Reservatório de Taiaçupeba, denominado "PPP - Alto Tietê", centrada no trato das questões relativas à modelagem pretendida para essa parceria. A seguir, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Assessor da Presidência da SABESP que apresenta, de início, o mapeamento dos Sistemas Produtores de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) explicitando a importância relativa de cada um deles. Demonstra que o Sistema Cantareira, o principal deles, responde por 49% do total, seguido pelo da Guarapiranga, com 20%, e o do Alto Tietê, com 15%. Prosseguindo, informa que o Plano Diretor de Abastecimento de Água da RMSP recomenda a ampliação da capacidade de produção do Sistema Alto Tietê, através do Programa de Parcerias Público-Privadas, como solução de curto prazo para atender à crescente demanda média da região, até 2010, através de obras de ampliação da estação, dos atuais 10 m³/s para 15 m³/s. Acrescenta que, para sua implantação o Projeto prevê, em seu escopo, a construção de: 17,7 km de adutoras com diâmetros entre 400 e 1.800 mm; quatro reservatórios com capacidade total de 70.000 m³; boosters, estações elevatórias e obras acessórias. Prevê, também, continua o expositor, a prestação dos seguintes serviços: manutenção de barragens, túneis e canais; tratamento e disposição final do lodo; manutenção civil e eletro-mecânica; serviços auxiliares de adução e entrega; serviços gerais; e gestão de eficiência energética. Na seqüência, o Senhor Assessor da Presidência da SABESP recorda que o processo iniciou-se em 31/03/2005, quando da apresentação de uma carta à SABESP, por um grupo privado, manifestando interesse em estudar uma possível PPP, para ampliação do referido sistema. A partir daí, lembra, o processo prosseguiu com a realização dos seguintes eventos, como segue: a) em 14/04/2005, a 4ª reunião do Conselho Gestor aprovou a execução dos estudos técnicos preliminares; b) em 09/06/2005, a 5ª reunião do Conselho Gestor aprovou os estudos preliminares, bem como, os parâmetros adotados para o ressarcimento dos estudos; c) em 18/08/2005, a SABESP fez publicar, à Praça, comunicado informando seu interesse em receber estudos técnicos preliminares para a estruturação da PPP Alto Tietê; d) em 04/11/2005, três grupos privados concluem seus estudos técnicos preliminares; e e) em 26/01/2006, a 12ª reunião do Conselho Gestor, tendo em vista os estudos preliminares, aprovou a realização da audiência e consulta públicas, iniciadas em 10/03/2006, e concluídas em 13/04/2006. Observa, o expositor, que boa parte das sugestões e questionamentos recebidos na Consulta Pública, foram incorporados ao Projeto, nas áreas técnica, jurídica e financeira, promovendo mudanças em relação à proposta inicial, com vistas à formulação da modelagem mais apropriada ao empreendimento e à elaboração do correspondente edital de licitação. No que se refere à área técnico-operacional, assinala, o modelo prevê avaliações trimestrais dos serviços prestados, através de índices de performance, compondo o "Sistema Avaliações e Penalizações", permitindo à Sabesp monitorar o desempenho da concessionária, penalizando-a, através da redução da sua remuneração, quando apresentar índices abaixo do esperado. Tal sistema, prossegue, foi dividido em oito grupos de serviços, que comportam 28 tarefas, resultando 28 parâmetros e 24 indicadores, capazes de aferir com segurança os limites, superior e inferior, de apenações e o custo de exposição ao risco, medido em três gradientes de penalidade em relação ao cumprimento do contrato. Na seqüência, o expositor ressalta que, conforme já sinalizado na 12ª reunião deste Conselho, e de acordo com a Lei Federal n.º 11.079/2004 e Estadual 11.688/2004, e com base nos estudos técnicos apresentados, a contratação da parceria público-privada, na modalidade de Concessão Administrativa, se mostrou a mais indicada para albergar o projeto, especialmente em função da opção da SABESP de não transferir ao parceiro privado a operação dos serviços de fornecimento de água à população. De fato, completa, no caso em tela, a SABESP será a usuária direta dos serviços operacionais da nova infra-estrutura de expansão da ETA e das adutoras, remunerando diretamente o parceiro privado, conquanto a distribuição de água aos usuários finais deverá permanecer a cargo da Companhia. Acrescenta que, para a consecução do objeto escopo da Concessão Administrativa, a licitante vencedora deverá constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), reunindo as empresas investidoras, com a aprovação prévia da SABESP quanto à alteração de controle e de seu capital social mínimo. Neste particular, coloca em discussão a conveniência de se restringir o número de membros integrantes do consórcio licitante. Após ponderações dos Senhores Conselheiros acerca da magnitude do compromisso a ser assumido pelo parceiro privado, ficou consignado que a referida restrição justifica-se do ponto de vista do interesse público, tendo em vista que: i) fomentará a formação e a participação no certame de um maior número de consórcios, ampliando a competitividade e evitando a concentração de vários potenciais participantes em um único consórcio proponente; e ii) a admissibilidade de subcontratação de 100% dos serviços, com a possibilidade de indicação das empresas subcontratadas para efeito de comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos na fase de habilitação, permitirá a ampla participação no certame de empresas do segmento, sem a necessidade de integrarem formalmente o consórcio proponente. No que se refere à modalidade de licitação, o Senhor Assessor da Presidência da SABESP comunica que será internacional, do tipo "Técnica e Preço", e que o objeto da concessão abarcará, além da construção e disponibilidade de nova infra-estrutura, a prestação de serviços de gestão, conservação e manutenção. Observa, também, que ao final do prazo contratual, de 15 anos, a infra-estrutura construída pelo concessionário será revertida à SABESP. Quanto à definição do valor do contrato,